

B) 85.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 01/2023

PROPOSTA

Nº 08/2023/DURB/DIGU

Realizada em 04/01/2023

DELIBERAÇÃO Nº 85/2023

Assunto: Processo N.º 48/21

Titular do Processo: BRUNO MIGUEL ALMEIDA SOEIRO

Requerimento N.º: 9432/21

Requerente: BRUNO MIGUEL ALMEIDA SOEIRO

Local: RUA D GERTRUDES LIGEIRO

Freguesia: SÃO SEBASTIÃO

O Técnico: CARLA MARIA MENDES ROVISCO

Data: 2022/12/29

PROPOSTA DE: Pedido de Informação Prévia para construção de edifício de habitação multifamiliar

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 14º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção em vigor, foi requerido um Pedido de Informação Prévia qualificado, para construção de um edifício de habitação multifamiliar.

Respeita a pretensão ao prédio urbano, inscrito sob a matriz n.º 17010, com a área total de 80.00m², sito na Rua Campos Rodrigues, que lhe é confinante a sul.

De acordo com a proposta apresentada, é pretendida informação prévia sobre a viabilidade para:

- a) Construção de um edifício de habitação multifamiliar, com 3 fogos de tipologia T1, com 4 pisos e terraço visitável ao nível do 5º piso;
- b) Estacionamento em garagem ao nível térreo (3 lugares de estacionamento).

Face ao Plano Director Municipal de Setúbal em vigor (PDM), a parcela localiza-se na classe de Espaço Urbano - Área a Renovar (A.R.4- Bairro Dias, Moinhos do Frade e Monarquina), aplicando-se o disposto no art.º 87º do respectivo regulamento.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no Loteamento da Praça de Portugal, ao PDM em vigor para o local e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto à informação prévia favorável.

Foi consultado o Gabinete de Planeamento da Divisão de Planeamento Urbanístico, que emitiu pareceres favoráveis à pretensão.

Pela realização da operação urbanística subsequente é estimado o pagamento de Taxa de Realização, manutenção e reforço de Infra-estruturas Urbanísticas (TRIU), conforme previsto no art.º 51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (RTORMS) em vigor, no montante de 15.902,88 € (quinze mil novecentos e dois euros e oitenta e oito cêntimos), correspondentes à área a edificar (339,66m²), acrescida da taxa pela projecção de corpos balançados sobre a via pública (8,33m²), no valor de 2.826,45 € (dois mil oitocentos e vinte seis euros e quarenta e cinco cêntimos).

No que respeita à aplicação das taxas, informa-se que o valor a cobrar fica sujeito a actualização, nos termos do disposto na Tabela de Taxas em vigor no Município à data do licenciamento.

Face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redacção em vigor e do n.º 4 do art.º 5º do RJUE, na redacção em vigor, a aprovação da informação prévia favorável quanto à edificação de um edifício destinado a habitação multifamiliar, consubstanciado no requerimento n.º 9432/21 de 23 de Novembro, aperfeiçoado com o requerimento n.º 2919/22 de 30 de Março. Fica a operação urbanística subsequente condicionada ao seguinte:

- a) Aquisição do terreno a Norte, a complementar a área do prédio em apreço;
- b) Planta das infraestruturas locais e ligação às infraestruturas gerais e Termo de responsabilidade quanto à conformidade das obras com o disposto no Regulamento Geral do Ruído, a apresentar conjuntamente com os demais elementos, necessários à instrução do pedido de Licenciamento, ao abrigo do designado na Portaria n.º 113/2015 de 22 de Abril;
- c) Reformulação da proposta no que respeita ao volume de acesso à cobertura e localização dos dois lugares de estacionamento em falta, a implantar na via pública;
- d) Corte transversal que represente a confrontação com a frente de Rua oposta, a Sul;
- e) Plano de drenagem das águas pluviais;

CA.

f) Submissão de comunicação prévia, salvo se o processo de aquisição do complemento da parcela não se encontrar concluído, devendo, neste caso, ser previamente formulado pedido de licença administrativa.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redacção em vigor.

O TÉCNICO

Carla Romão

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Jaço Ramalhas da Silva

O CHEFE DE DIVISÃO

Dele

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

[Assinatura]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]